
O “RETORNO A KANT” COMO DESTINO DA HUMANIDADE NO SÉCULO XXI

Regina Coeli Barbosa Pereira¹ e Rosilene de Oliveira Pereira¹

Não se pode negar o desenvolvimento tecnológico-científico da humanidade assim como a importância da educação tecnológica. Entretanto, é imprescindível resgatar a educação ético-moral e política na formação do homem. A cidadania é uma conquista que só acontece por meio da educação. A dificuldade histórica de superar a condição de objeto manipulado, para atingir a de sujeito consciente e organizado em torno de seus interesses expressa o déficit de cidadania no mundo atual. O progresso é algo que sistematicamente precisa acontecer. Para Kant,

“sem a suposição ‘na esperança da vinda de melhores tempos’ nenhuma ação é possível; pois apenas essa esperança tem inspirado os ‘homens de pensamento correto’ a fazer algo pelo bem comum.”²

Este sem a suposição do progresso, nada faria sentido; ele é o propulsor da humanidade. A real teoria de Kant em questões

¹Professoras da UFJF, Doutoradas em Filosofia.

² - ARENDT, Lições sobre a filosofia política de Kant, p. 66.

políticas é a teoria do progresso perpétuo e de uma federação das nações, a fim de conferir à idéia da humanidade uma realidade política. O progresso perpétuo rumo à liberdade e à paz são idéias da razão sem as quais a humanização do homem não seria possível.

O movimento social concorre com freqüência para criar sujeições que bloqueiam o exercício da liberdade individual e coletiva. E isso acontece quando no processo educativo se erige como meta estratificar regras e bloquear ou mesmo inibir o desenvolvimento da razão, considerando o predomínio da tecnologia; um processo que impede a compreensão de que a participação na vida social livre exige que a liberdade seja fim e meio para a sua organização.

Razão e moralidade têm se comprometido com o poder na atualidade tornando-se inibidoras da liberdade e da autonomia humana. A razão se transformou no “principal agente da repressão e não no órgão da liberdade.”³

Em Kant, a razão é o fundamento não só da liberdade e da moralidade, mas da própria convivência humana, na medida em que reconhece sua competência para lidar com o mundo normativo, para submeter à sua jurisdição o reino dos valores, a racionalidade das normas.

A racionalidade é a condição essencial para a participação na associação humana, onde a razão de cada um é de fato a legisladora universal, assegurando a moralidade como a única possibilidade do ser racional constituir um fim em si mesmo, agir com base na liberdade e no respeito aos direitos alheios. A comunidade racional é a comunidade moral, instaurada pelas vontades autônomas dos seus sujeitos ligados sistematicamente de forma a constituir uma vontade universal, por meio de leis que sejam comuns a todos os

³ - ROUANET, As Razões do Iluminismo, p. 13.

sujeitos. Para Kant, a razão deve relacionar cada máxima da vontade concebida como legisladora universal com todas as outras vontades e com todas as ações para conosco mesmos, e isso não em virtude de qualquer outro móbil prático ou de qualquer vantagem futura, mas em virtude da dignidade de um ser racional. Por mais que o desenvolvimento tecnológico, científico promova modificações na vida do homem e da sociedade é preciso que o homem se considere a todo momento como membro da coletividade, que considere o outro como fim em si mesmo; isso significa que cada homem deve se esforçar para tomar como seus os fins de seus semelhantes, sem que nenhum interesse subjetivo interfira em suas ações, a não ser a satisfação imediata que o respeito ao dever lhe proporciona. Esta é a condição que limita as liberdades individuais e os fins subjetivos, a de sujeitar os fins particulares aos fins alheios e à legislação universal. O entendimento comum dos homens, conforme Kant (apud Arendt) “é o mínimo que se pode esperar de qualquer um que se pretenda ter o nome de homem.”⁴

É na relação com o outro, no confronto das liberdades individuais que o homem se humaniza e instaura uma sociedade racional. O homem é destinado a viver em sociedade. A sociabilidade é a sua própria essência. O meio de que a natureza se serve para propiciar o desenvolvimento de suas disposições naturais é a sociedade aonde vão se explicitar os antagonismos dessas disposições.

O homem, para Kant, apresenta uma “*sociabilidade insociável*”, uma vez que sua tendência para entrar em sociedade “está unida a uma resistência universal que ameaça dissolver constantemente a sociedade.”⁵ Em sociedade, o homem se sente mais como homem, pelo desenvolvimento de suas disposições.

⁴ - ARENDT, Lições sobre a filosofia política de Kant, p. 90.

⁵ - KANT, A Paz Perpétua, p. 25.

A resistência faz com que o homem arranje forças para enfrentar os desafios que a sociedade lhe impõe, para que possa suportar as situações difíceis, mas das quais ele não pode prescindir. Essa tensão foi decretada na natureza a fim de provocar o desenvolvimento das capacidades inatas. Portanto, o meio pelo qual a natureza se serve para propiciar o desenvolvimento de todas as suas disposições é o antagonismo delas no seio da sociedade, ao mesmo tempo que este é a causa duma ordenação regular dessa mesma sociedade.

O egoísmo que faz com que cada um dobre sobre si mesmo só pode ser dissipado na vida em sociedade. “De uma madeira tão retorcida da qual o homem é feito não se pode fazer nada reto”⁶, diz Kant. A única saída para que o homem possa endireitar a curvatura que traduz o egoísmo natural é a vida em sociedade. Nela, lenta e paulatinamente, os homens vão abandonando os antagonismos individuais para extrair os benefícios de uma vida em contato com outras que não se limitam mais às suas tendências egoístas.

“O instinto de sociedade força o indivíduo a se associar com outro, e, em contraparte, é o indivíduo como um todo racionalmente existente que domina suas tendências e as põe em função de seus interesses egoístas. De um lado, um simples vetor, de outro uma atividade reflexionante e totalizante que se opõe à tensão do instinto.”⁷

Toda criatura humana está destinada a participar desse movimento para desenvolver-se completamente e necessita da espécie para que possa cumprir seu destino. Cada um procura extrair de si próprio os talentos com os quais enfrentará a resistência alheia, ao mesmo tempo que precisa aproveitar toda forma de experiência que vivencia na relação com o outro para

⁶ - EISLER, *op. cit.*, p. 972.

⁷ - KANT, Idéia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita, p. 16.

que possa aumentar sua capacidade de agir. É essa resistência que desperta todas as forças do homem.

A esse pensamento de Kant, Giannotti acrescenta que o contínuo aperfeiçoamento das capacidades propicia o raciocínio e a emergência da vontade como razão prática, responsáveis pelo advento do estado como um todo moral.

“A própria natureza, utilizando-se do desenvolvimento dos homens, oferece a todos eles o modelo duma concórdia moral, duma sociedade patologicamente travada que evidencia a necessidade do pacto civil, mas não vemos ainda como se dá a fusão das vontades de todos numa vontade coletiva, o que depende exclusivamente do arranjo das próprias vontades.”⁸

O homem precisa da sociedade política e dela só participa devido à sua vontade, porque é livre e necessita preservar sua liberdade como ser racional que é. Ele precisa ultrapassar seu estado de natureza e atingir o estado civil. Melhor dizendo, o homem precisa formar-se cidadão.

Se o homem permanecesse no estado de natureza certamente cairia numa condição de injustiça permanente. Sair deste estado e atingir o estado civil é não só um dever, mas uma necessidade, para que o homem possa constituir-se em fim e usufruir de sua liberdade. A sociedade civil é causada devido à liberdade e uma grande preocupação de Kant parece ter sido conceber um modo de realizar a liberdade no convívio humano.

O homem necessita da sociedade para fazer desabrochar a liberdade moral, necessária ao seu desenvolvimento como ser humano. O estado civil resolve as deficiências do estado de natureza. O estado civil nasce no momento em que o homem

⁸ - GIANNOTTI, Kant e o espaço da história universal, p. 134.

voluntariamente se une a outros homens, abandonando o estado de natureza e submetendo-se livremente a leis que são ditadas pela razão. A sociedade civil é a organização que é capaz de garantir, por meio de leis comuns, o que a cada um pertence. A sociedade civil só pode acontecer com o pacto livre de todos os seus membros. Neste estado, o homem tem direito à Constituição Civil que vai lhe assegurar, não só os direitos e deveres, mas sua própria identidade.

Superar a “liberdade selvagem” (mantendo a liberdade inata externa), em detrimento de uma liberdade dependente da lei, advinda da própria vontade de quem a ela se submete, significa constituir um Estado e torna-se expressão de humanidade e de cidadania.

O Estado é a melhor forma de viver coletivamente; é o lugar onde cada um pode desenvolver sua própria moralidade. Agir moralmente significa estar sempre se ordenando em função do todo. O homem, junto com seus semelhantes, mesmo que de forma não intencional, fere a liberdade dos outros. E mesmo que procure estabelecer relações legais que limitem a liberdade de todos, sempre aparecem situações em que, devido a seu egoísmo, procura criar uma exceção para si, abandonando os princípios universais de conduta. Por isso, diz Kant que “o homem é um animal que, quando vive entre outros de sua espécie, tem necessidade de um senhor.”⁹

Para Kant, o cidadão cria o Estado,

“para assegurar a liberdade individual mediante uma ordem jurídica e dentro destes parâmetros o soberano tem o direito de mandar e o súdito a obrigação de obedecer. O sujeito do poder soberano é a lei.”¹⁰

Alcançar uma sociedade civil que administra universalmente seus direitos é o maior problema da espécie humana. É a

⁹ - KANT, Idéia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita, p. 15.

¹⁰ - SANTILLÁN, Locke y Kant. Ensayos de Filosofía Política, p. 76.

necessidade que força o homem a entrar neste “estado de coerção”, a “abdicar de sua liberdade brutal e buscar tranqüilidade e segurança numa constituição conforme leis.”¹¹ Uma constituição civil perfeitamente justa é a condição *sine qua non* o homem não teria seus direitos assegurados. Uma constituição política que fosse erigida em bases puramente eudemonistas certamente não seria o marco da passagem do estado de natureza para o estado civil, nem revelaria uma justificativa *a priori*, mas se pautaria em bases empíricas, não universais. O valor maior do Estado é a promoção do direito que garante a proteção do indivíduo.

O fim e o fundamento do Estado é unicamente a liberdade que ele realiza e protege, através do direito, cuja função é, por meio da ordem coativa, que segue leis universais, compatibilizar o uso externo da liberdade de todos os indivíduos. A intenção moral age no mundo, e ela deve agir de modo sensato, isto é, instaurando a liberdade entre os homens. Isso equivale dizer que para Kant o homem é moralmente obrigado a colaborar para a criação de uma sociedade e de um Estado onde a liberdade e o bem de todos seja o princípio regulador.

A liberdade civil acontece através da dependência da vontade coletiva; ela é resultante da vontade dos indivíduos reunidos no corpo político. Neste estado o homem vai se submeter à lei que ele dá a si próprio. A liberdade como autonomia expressa o momento da liberdade política, isto é, o momento em que o homem tornou-se cidadão e está portanto subordinado às leis do Estado, conservando-se livre somente enquanto seja ele próprio o criador das leis às quais deve obedecer.

Se a liberdade, em seu sentido mais comum, significa a possibilidade de fazer algo sem ser coagido, no mundo externo,

¹¹ - KANT, *op. cit.*, p. 17.

ao lidar com o outro o homem não pode dela abster-se. Ele precisa, no entender de Kant, gozar da liberdade jurídica, pois ela “é a liberação dos impedimentos que provém dos outros, é liberação exterior.”¹² E, o homem dela precisa para que possa agir sem ser perturbado pela ação do outro; liberdade esta que deve ser assegurada na sociedade civil. Kant sustenta que a liberdade ou independência de ser coagido pela decisão de outrem é “o único direito original pertencente a todos os homens em virtude de sua humanidade.”¹³

A liberdade como autonomia define o momento político da criação do direito e traduz-se em participar o cidadão na elaboração da sua ordem jurídica.

Para que haja ordem social, é preciso, no entender de Kant, que haja, não o confronto de arbítrios, mas a limitação do arbítrio de cada um segundo uma lei universal da liberdade, que se regula pela razão, de modo a compatibilizar esses arbítrios. Aqui Kant distingue os elementos essenciais daquilo que pensa da justiça e do cidadão. Para ele, a vontade coletiva é a vontade de todos os cidadãos. Mas quem seriam esses cidadãos é a grande questão: seriam todos os indivíduos que vivem e trabalham no âmbito de um Estado? Os atributos do cidadão, para Kant, são três: liberdade, igualdade, independência econômica. Portanto, para ser cidadão, no sentido kantiano, o homem precisa ser livre, igual a todos os outros, e independente economicamente.

A liberdade de todos só é possível pela restrição da liberdade de cada um, garantida pelo direito, onde a lei, fundamentada na razão, é, portanto, autonomia. Uma liberdade sem regras pode destruir a humanidade. Portanto, o outro que limita a minha liberdade é também a garantia dela e esta restrição é recíproca. A

¹² - BOBBIO, Direito e Estado no Pensamento de E. Kant, p. 59.

¹³ - CAYGILL, Dicionário Kant, p. 175.

liberdade é então o centro das relações entre dois ou mais indivíduos que agem com consciência e responsabilidade reconhecendo a si mesmo e aos outros como seres de razão. A liberdade pertence a todos indistintamente: “com relação à liberdade, não existem cidadãos e não-cidadãos, mas todos os sujeitos de um Estado devem ser igualmente livres.”¹⁴

A igualdade, por seu turno, só é possível na liberdade. A igualdade existe porque o homem como ser racional é livre, autônomo, senhor de si. A razão iguala os homens numa relação simétrica, estabelecendo uma única finalidade para todos através de uma libertação comum (pois não pode haver liberdade de um só), ordenando que a humanidade de todos seja igualmente respeitada em cada um. Todos os membros da comunidade estão igualmente submetidos às mesmas leis. A lei moral é, para Kant, o princípio que unifica o mundo espiritual.

“Girando em torno de si próprio, cada membro do mundo moral gira ao mesmo tempo em torno de um centro comum. Por outras palavras: escolhendo autonomamente a máxima da sua ação, cada homem escolhe ao mesmo tempo a lei universal da comunidade racional.”¹⁵

O estado civil proporciona a igualdade de ações que se limitam conforme a lei universal da liberdade. Pela vontade comum o que vale para um vale igualmente para todos. Apesar das diferenças econômicas os homens são moral e legalmente iguais na liberdade.

“A condição civil é definida em função da liberdade de cada membro da sociedade, como homem; da igualdade deste em relação aos demais, como súdito e da independência de todos como cidadãos. A condição civil pressupõe um contrato originário [...] de acordo com o qual todos ‘abandonam no

¹⁴ - BOBBIO, Direito e Estado no pensamento de E. Kant, p. 144.

¹⁵ - SANTOS, A razão sensível: estudos kantianos, p. 77.

povo sua liberdade exterior, para reencontrá-la em seguida como membro de uma república.”¹⁶

O direito procura realizar a liberdade na plenitude, na medida em que torna possível o pleno exercício, em sociedade, do maior dos bens do homem que é a liberdade. A necessidade da limitação do arbítrio, ou seja, o momento da ação no mundo dos sentidos, de cada um, decorre da idéia de que todos são iguais, porque racionais e pertencentes ao mundo sensível.

A compatibilização das liberdades dos indivíduos só é pensável na medida em que se considere leis universais, que rejam seus comportamentos e limitem o uso do arbítrio para a coexistência de todos como seres livres, sem o qual não seria possível uma sociedade de indivíduos livres. Pensar o homem na organização política é estabelecer a liberdade como seu próprio fundamento, submetendo a vontade individual à vontade geral, que é a expressão do bem comum.

A natureza força o homem a civilizar-se, e assim, desenvolve suas faculdades e o prepara para a liberdade. A convivência pacífica entre as liberdades é, no entanto, tarefa educativa exigente e demanda atenção, pois não há educação moral sem esta máxima: o sujeito não deve prejudicar-se, nem tampouco aos outros. O coletivo deve ser fortalecido neste tipo de empreendimento, porque a história é a educação da humanidade e não a de um único indivíduo, submetido sempre às flutuações do caráter singular. É necessário desenvolver nesta singularidade não só o respeito a si mesmo, como também à humanidade.

A tarefa do Estado não é prescrever fins para cada indivíduo, mas atuar de tal maneira que cada um possa alcançar livremente

¹⁶ - BARROS, O Fenômeno Totalitário, p. 566.

fins próprios numa situação de liberdade externa. Além de não ter fins próprios o Estado não conduz os indivíduos para este ou aquele fim. Sua finalidade única é a liberdade e não a felicidade ou o bem comum. Ele garante a liberdade mediante a lei. O Estado tem que permitir ao homem “ser para si” e “ser para o outro”, o que impõe o estabelecimento de relações com base no respeito, na dignidade humana, ou melhor, na moralidade.

O Estado transforma o homem em seu próprio legislador para que possa seguir uma constituição justa, racional, capaz de abranger a humanidade e estabelecer a paz. O Estado, segundo Kant, não deve considerar simplesmente o conteúdo das normas jurídicas, mas levar em conta o fato de que elas existem como conjunto de preceitos impostos de maneira coercitiva para possibilitar a coexistência dos cidadãos. O Estado deve

“preocupar-se não tanto em estabelecer o que devem fazer os seus cidadãos, mas garantir para cada um uma esfera de liberdade de maneira que, dentro dela, cada um possa, segundo suas próprias capacidades e talento, perseguir os fins que livremente se propõe.”¹⁷

Cabe ao Estado manter a ordem externa sem intervir diretamente na vida particular de cada um. Mas certamente será mais perfeito se garantir a todos o desenvolvimento da liberdade individual. O indivíduo tem liberdade de fazer tudo o que quiser, desde que saiba coexistir com a liberdade de todos.

O direito procura realizar a liberdade na plenitude, na medida em que torna possível o seu exercício externo, limitando o arbítrio dos indivíduos de forma igual, para o exercício da liberdade. O homem só tem liberdade por meio do direito, o que acontece participando de uma sociedade civil, oposta ao estado de natureza.

¹⁷ - BOBBIO, Direito e Estado no pensamento de E. Kant, p. 133.

Se o homem não participar da sociedade civil e se não tiver resguardado pelo direito não poderá exercer a liberdade. E o direito só vai se realizar através da coação e tornar possível a liberdade.

Para o pleno exercício da liberdade, o homem precisa, necessariamente, orientar-se pela moral e pelo direito. Como diz Tobias Barreto (apud Paim): “O direito é o fio vermelho, e a moral o fio de ouro, que atravessa todo o tecido das relações sociais.”¹⁸

A instauração de uma constituição civil é uma das mais relevantes formas de expressão da cidadania humana que só pode ser conseguida através da educação. A educação é ferramenta imprescindível para a formação da cidadania. Só ela é capaz de aproximar política e moral na medida em que propiciando o desenvolvimento da razão possibilita ao cidadão uma participação social e política mais crítica. Essa educação é que leva o homem a organizar instrumentos de defesa contra aquilo que considera como injustiça ou imoralidade. Somente pela razão o homem se torna cidadão. O método de refletir e concluir por si mesmo, como Kant requisita na prática educativa, é a única coisa que pode ser útil na formação da cidadania, pois faz com que o homem plante em si raízes profundas da moralidade. Kant estabelece o imperativo da dignidade, da moralidade e da veracidade sob o manto da razão. São esses imperativos que levam a razão a

“reconhecer e fixar os seus limites e a proibir-se transgredí-los mediante juízos que sabe serem proposições não acerca dos objetos mesmos a que se referem, mas simplesmente a linguagem da dialética dos seus próprios interesses e das suas sempre insatisfeitas necessidades imanentes.”¹⁹

A cidadania é estabelecida pelo agir moral de um sujeito

¹⁸ - PAIM, Filosofia Brasileira Contemporânea, p. 92.

¹⁹ - SANTOS, A Razão Sensível, p. 146.

racional e pressupõe ações conscientes, escolhas responsáveis fundamentadas na liberdade.

Razão, liberdade e moralidade não se separam. Entretanto a educação é fundamental na formação do cidadão, para que possa usufruir dessas qualidades, ou seja, sair do estado de animalidade e entrar no estado civil. Só o homem educado pode usar livremente a razão e isto inclui seu uso público. A cidadania, a participação do homem na sociedade traz implicações políticas advindas da expressão da liberdade, na medida em que seu pensamento é divulgado e discutido aberta e livremente para ser criticado pelos outros participantes. Assim, por meio da razão, e de sua expressão todos os homens participam de forma ativa da construção de uma realidade política da humanidade. Através da cidadania decidem o seu destino e a história humana.

O homem racional é livre para agir conforme sua razão determina e o homem livre faz o seu mundo de acordo com os direitos e deveres que a razão determina. As normas por ele ditadas, estendendo o direito sobre a terra, simbolizam sua especificidade, isto é, sua humanidade, seu ser livre. Por meio da educação, a legislação invisível oriunda da moral vai se constituindo internamente. Desta forma, a internalização da moralidade vai propiciar uma participação social e política efetiva, vai formando o homem como um autêntico ser moral.

Uma sociedade civil constituída sob a forma de república, caracteriza-se por uma comunidade em que cada um exerça a cidadania e só obedeça a lei de cuja criação tenha participado ou possa ter participado. A autoridade ilimitada na posse de alguém está fadada a destruir os outros e tornar a vida em sociedade insuportável. Para que uma vontade possa querer por puro dever é necessário que não esteja submetida a uma lei estranha, a imposições alheias.

“Qualquer norma que se imponha à vontade de alguém, sem que tenha tido origem na sua vontade pura, não lhe criaria dever, mas seria ato de força que se opõe ao direito, visto que o direito pretende extinguir a violência.”²⁰

A organização do mundo na atualidade tem levado o homem a deixar de exercer a cidadania. Impõe sobre ele uma pressão tão imensa que o faz deixar de considerar os princípios da moralidade e da dignidade humana. O homem tem convivido com uma sociedade de massas orientada pelo consumo inevitavelmente.

Educar para a cidadania envolve reconhecer o peso imensurável do obscurantismo da consciência pelo existente. À educação seria impotente e ideológica se ignorasse sua própria dimensão política e o momento histórico por que passa a sociedade. A educação para a cidadania hoje tem o mesmo significado de uma educação contra a barbárie.

Há urgência da busca da cidadania pois, tanto o progresso individual como social do homem encontram-se ameaçados. O Estado é o locus onde a cidadania do homem tem possibilidade de acontecer, entretanto o Estado sozinho não consegue preparar cidadãos. Essa tarefa é do homem, de toda a humanidade que só se perpetuará devido à natureza humana e à educação. Mesmo com toda fé na natureza humana Kant reconheceu a importância da educação na formação da cidadania, do caráter, da conduta moral como destino não só do homem como da própria humanidade. A cidadania é decisiva para a sobrevivência da humanidade e a garantia da paz perpétua entre os homens. A reorganização política do mundo liderado pela moralidade foi a maior intenção de Kant, conforme expôs:

“Depois de várias revoluções e transformações, finalmente poderá ser realizado um dia aquilo que a natureza tem como

²⁰ - SALGADO, A Idéia de Justiça em Kant, p. 254.

propósito supremo, um estado cosmopolita universal, como o seio no qual podem se desenvolver todas as disposições originais da espécie humana.”²¹

O retorno a Kant significa a busca de uma filosofia que oriente a educação do sujeito para que ele seja capaz, tanto de criar e desfrutar da tecnologia, como também refletir sobre a influência dela na sua própria formação e de toda sociedade. Uma sociedade tecnologicada, como a atual, é antes de tudo uma sociedade com toda a sua trama de relações sociais. A tecnologia oferece recursos e avanços, mas seu uso requisita determinadas regras para assegurar um agir humano ético e moral que não seja destruidor da humanidade. As relações sociais precisam ser resguardadas, porque o homem só se humaniza em sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARENDE, Hanna. Licções sobre a Filosofia Política de KANT. Tradução de André Duarte de Macedo. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993.
- BARROS, Roque Spencer Maciel de. O Fenômeno Totalitário. São Paulo: Universidade de São Paulo: 1990.
- BERLIN, Isaiah. Quatro Ensaio sobre a Liberdade. Trad. de Wamberto Hudson Ferreira. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.
- BOBBIO, Norberto. Direito e Estado no Pensamento de Emmanuel Kant. Trad. de Alfredo Fait. 4 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.
- CAYGILL, Howard. Dicionário Kant. Trad. Álvaro Cabral; revisão técnica, Valério Rohden. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- EISLER, Rudolf. Kant – Lexikon. Édition établie et augmentée par Anne-Dominique Balmès et Pierre Osmo. Éditions Gallimard, 1994.
- GIANNOTTI, José Artur. Kant e o espaço da história universal in Idéia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita. Org. Ricardo R. Terra. São Paulo: Brasiliense, 1986.

²¹ - KANT, *op. cit.*, p. 21.

KANT, Emmanuel. Reflèxions sur l'éducation. Paris: J. Vrin, 1980.

_____. Qu'est ce que s'orienter dans la pensée. Librairie Philosophique: J. Vrin, 1983.

_____. A Paz Perpétua. Tradução de Lourival de Queiroz. Rio de Janeiro: Edições de Ouro, 1967. (Coleção Universidade).

_____. Education United States of America. University of Michigan Press. Ed. Ann Arbor Paperbacks, 1999.

_____. Idéia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita. In: _____. _____. (org. TERRA, Ricardo R.). Tradução de Rodrigo Naves e Ricardo R. Terra. São Paulo: Brasiliense, 1986.

PAIM, Antônio. A Filosofia Brasileira Contemporânea. Estudos Complementares à História das Idéias Filosóficas. Londrina: CEFIL, 2000, V. 7.

ROUANET, Sérgio Paulo. As Razões do Iluminismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

SALGADO, Joaquim Carlos. A Idéia de Justiça: seu fundamento da Liberdade e na Igualdade. São Paulo: Editora UFMG, 1995.

SANTILLÁN, José S. Fernandes. Locke y Kant. Ensayos de Filosofia Política. México: Fondo de Cultura Economica S.A., 1992.

SANTOS, Leonel Ribeiro. A Razão Sensível: Estudos Kantianos. Lisboa: Edições Colibri, 1994.